



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Número do Parecer: 045/PJC/2021.




Projeto de Lei: 84/2021

Interessado: Presidente CMSFG/RO.

Trata-se de projeto de lei ordinária municipal, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, onde o ilustre autor solicita a devida autorização legislativa para doar ao Estado de Rondônia 06 (seis) imóveis urbanos denominados lotes 01, 02, 13, 14, 15 e 16, todos da quadra 40, setor 02, com a interveniência e anuência do DER.

Os lotes estão localizados na rua Rio Grande do Sul, esquina com as ruas Curitiba e Maringá, com área total de 4.800 metros quadrados.

B
O artigo 2º do projeto informa que o Estado de Rondônia, na qualidade de donatário, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para construir a sede do DER, sob pena de reversão automática a favor do doador.




Rua Rondônia n. 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO 1
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, estabelece a proposição que o donatário não poderá dar outra finalidade aos imóveis, também sob pena de reversão.

Pois bem, sabe-se que o gestor pode proceder a alienação de bens públicos nas modalidades de venda, permuta, doação, dação em pagamento e investidura.

Em relação a doação, esta pode ser feita pelo Prefeito Municipal, de forma reversível, quando ficarem cessadas as razões que as justificaram.

Feitas tais considerações, entendemos, *salvo melhor juízo*, que a proposição tem condições de tramitar nesta Casa Legislativa por ser tecnicamente legal.

O *quórum* para aprovação é o da maioria simples por se tratar de projeto de lei ordinária municipal.

É certo que a proposição deve ser encaminhada às Comissões Permanentes pertinentes ao assunto, para análises e posteriores pareceres, tudo na forma e prazo regimental.

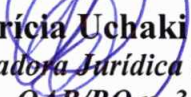
Rua Rondônia n. 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer, *salvo melhor juízo*, que por não ter caráter vinculante e cunho decisório, submetemos à consideração do Presidente da Câmara para a aprovação ou não do presente posicionamento.

Procuradoria Jurídica CMSFG, aos 03 de setembro de
2021.


Fabricia Uchaki da Silva
Procuradora Jurídica CMSFG/RO
OAB/RO n. 3.062